



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de um show artístico para a festa do 29º aniversário da cidade de Juvenília – MG, visa proporcionar entretenimento de qualidade para os participantes, promovendo uma experiência inesquecível e alegre. O show artístico será uma atração principal da festa, valorizando a cultura popular e as tradições, e garantindo a diversão e integração do público. A presença de um show artístico de renome pode atrair um maior número de participantes, aumentando a visibilidade e o sucesso da festa. O show artístico será um dos pontos altos da programação da festa do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, complementando outras atividades como desfile cívico, rodeio, entre outros. A contratação de um show artístico para a festa do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG é essencial para garantir uma programação atrativa e memorável, valorizando a cultura popular e proporcionando diversão para todos os participantes. Diante ao exposto, justifica a abertura de procedimento administrativo para a contratação de show artístico musical, objeto de apresentação de artista de renome regional, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação em praça pública no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min.

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor **“AILSON & AILSINHO”**, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar os fundamentos, as especificações técnicas, a justificativa e as condições para a contratação do serviço de show artístico musical para a programação oficial das festividades comemorativas do 29º aniversário de emancipação política do Município de Juvenília – MG, a serem realizadas entre os dias 25 e 28 de setembro de 2025.

A celebração representa um momento significativo para a população local, constituindo-se em uma importante manifestação cultural, social e econômica que reforça a identidade da cidade e promove o desenvolvimento do turismo e do comércio regional.

Considerando a singularidade do objeto e a necessidade de atender aos anseios da comunidade, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a escolha de artista consagrado e alinhado às características do evento.

Este documento detalha, ainda, os resultados pretendidos, os impactos ambientais, a viabilidade técnica e econômica, bem como as condições gerais para a contratação, com vistas a garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O objetivo é celebrar a festa do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, no ano de 2025. Sugere-se, para tanto, contratar a empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor **“AILSON & AILSINHO”**, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista musical de expressão regional, ao que se sabe, com diversas contratações de outros municípios da região.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da(o) banda/cantor **“AILSON & AILSINHO”**, a Administração a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. Trata-se de artista consagrado pela opinião pública. A título de ilustração, registra-se que somente no instagram, AILSON & AILSINHO possui 74,7 mil de seguidores, conforme pode ser observado pela imagem colacionada a seguir:



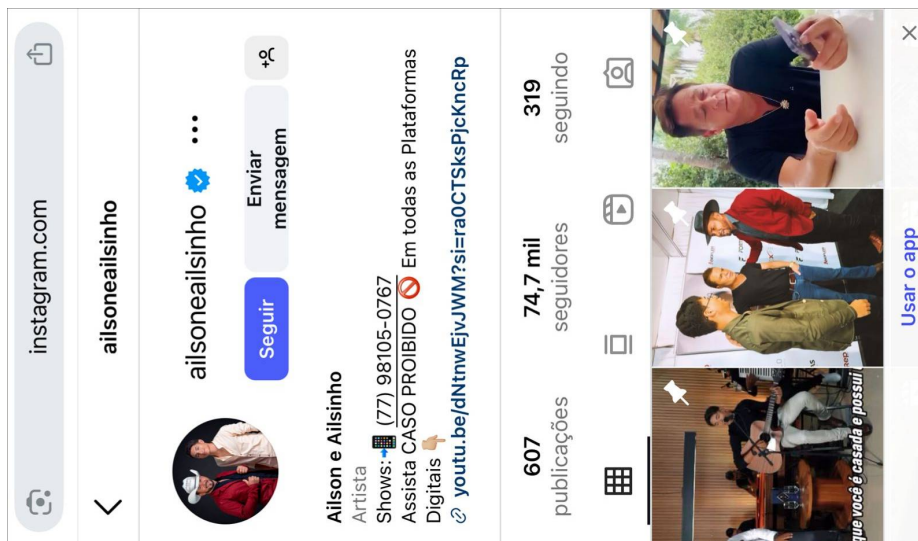
02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Além disto, na própria página do Instagram pode ser verificado que a(o) banda/cantor realiza shows em diversas festas promovidas por órgãos públicos e privados, aniversários de cidades e outros. Montalvânia-MG, Miguelópolis-SP, Cocos -BA, Bom Jesus da Lapa – BA, Santana-BA, são algumas das cidades em que a(o) banda/cantor já realizou shows e que pode ser verificado no Instagram. A título de ilustração colaciona a imagem a seguir:





02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Além da ilustração acima, registra-se que no google há diversos exemplos de contratações da(o) banda/cantor para a realização de shows artísticos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não consta do Plano Anual de Contratação (PAC), em razão de este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. Entretanto, a contratação integra o Plano Plurianual (PPA) e outros instrumentos de planejamento, uma vez que as festividades anuais da cidade — incluindo o aniversário municipal, festa de vaquejada e réveillon — são eventos rotineiros. Nesses momentos, é habitual a contratação de artistas consagrados para promover o entretenimento da população.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será na forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo(a) contratado(a), nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme Art. 62 da Lei Federal 14.133/2021), documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do art. 66, habilitação técnica (rol do art. 67, habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Pessoa Jurídica:

- I - contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. (O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica), e/ou cópia de encarte de CD's, publicações em redes sociais e aplicativos de músicas, cartazes de festas, entre outros;

IX - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

X - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública.

É importante ainda observar os requisitos específicos presentes na regra para a viabilidade da contratação. Assim, o artigo 74, II da Lei 14.133/21 estabelece a necessidade da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública. O número de seguidores da(o) banda/cantor no Instagram (74,7 mil) é uma prova da consagração e do reconhecimento público da(o) banda/cantor. No Instagram é possível verificar que artista, somente em 2024/2025 fez shows em Minas Gerais, Bahia, Goiás, Brasília e outros Estados.

O parágrafo segundo do artigo 74 da Lei 14.133/21 também exige que, ao se contratar o artista através de empresário exclusivo, que seja apresentada documentação, carta ou outro documento que ateste a exclusividade e que ela seja contínua. A representação tem que ser no país ou em estado específico da federação e não pode ser por evento. No presente caso, a contratação será realizada com o representante exclusivo do artista.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01 SHOW	Contratação da empresa NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor " AILSON & AILSINHO ", no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regentes da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada(o) banda/cantor carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista musical de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da(o) banda/cantor **"AILSON & AILSINHO"**, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A(o) banda/cantor possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A cautela nesta seara deve ser realizada com o valor da contratação e com a compatibilidade do preço praticado junto a outros cliente privados ou outros órgãos da Administração no local. Verificou-se, tanto através de notas fiscais apresentadas pelo artista, quanto através de outros procedimentos de inexigibilidade de licitação que o valor proposto é compatível, dado que em média a(o) banda/cantor pratica o valor de R\$ 15.000,00 em suas inexigibilidades de licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A empresa NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva da(o) banda/cantor **"AILSON & AILSINHO"**, apresentou as seguintes notas fiscais emitidas e contratos conforme descrito abaixo:

- NF nº 0027 emitida em 15/04/2025 no valor de R\$ 15.000,00 a favor da empresa município de MONTALVÂNIA - MG, CNPJ Nº 17.097/0001-12;
- Contrato firmado em 21.11.2024 no valor de R\$ 25.000,00 com Jeová Alves de Ferreira, CPF Nº 738.371.485-72;
- Contrato firmado em 04.11.2024 no valor de R\$ 16.000,00 com Edimar Ferreira de Jesus, CPF Nº 026.123.525-70.

Gerando um preço médio de aproximadamente R\$ 18.666,67. Nas tratativas com o empresário, obteve-se desconto na prestação do show artístico, tendo sido assegurada a realização da apresentação pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sendo assim, declara-se que o preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) proposto para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária: 02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 - Fonte nº 1500000000, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício do ano de 2025.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A cidade de Juvenília – MG celebra, com orgulho e entusiasmo, seu **29º aniversário de emancipação política**, nos dias **25 a 28 de setembro de 2025**. Este evento é reconhecido como uma **comemoração cívica de grande importância histórica e cultural**, reunindo tradição, alegria e valorização da identidade local.

Durante os quatro dias de festa, a cidade se transforma em um verdadeiro palco de celebração. O espetáculo pirotécnico, a volúpia das luzes e o fascínio do som encantam moradores e visitantes, criando uma atmosfera única de emoção e pertencimento.

Renomados **artistas e bandas de destaque regional e nacional** comandarão os shows musicais, consolidando Juvenília como um dos principais destinos do **turismo festivo mineiro**. A programação artística e cultural promete



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

encantar públicos de todas as idades, reafirmando o compromisso da cidade com o entretenimento, a cultura e o desenvolvimento local.

Juvenília espera por você para celebrar sua história, sua gente e seu futuro!

No dia 26 de setembro de 2025 (sexta-feira), às 22h00, integrará a programação oficial da Festa de 29º Aniversário de Juvenília – MG o **show musical do artista Ailson & Ailsinho**. Reconhecido e consagrado pela opinião pública, o cantor foi selecionado para compor a grade de atrações do evento em razão do grande interesse despertado junto à população, o que motivou sua contratação por parte da Administração Municipal.

O evento contará ainda com **outras atrações artísticas e culturais**, possibilitando ampla participação popular em uma das mais relevantes festas de confraternização do município. A iniciativa visa proporcionar momentos de lazer e entretenimento tanto aos munícipes quanto aos visitantes de outras localidades, que têm prestigiado e aprovado as edições anteriores com expressiva participação.

Registre-se que a realização da festa de aniversário de Juvenília atrai significativo número de turistas e fomenta o comércio local, representando um importante incremento de renda para os empresários e empreendedores do município durante os dias do evento.

A programação contará com **shows musicais voltados à animação e confraternização popular**. Assim como em edições anteriores, optou-se pela **contratação de artistas com experiência comprovada nesse tipo de apresentação**, com repertório diversificado e compatível com os estilos musicais de maior aceitação pelo público local e regional.

Para garantir a escolha mais adequada, **foi realizada uma pesquisa de mercado na região**, além de **consultas a promotores de eventos**, que indicaram **bandas e artistas** alinhados com o perfil desejado e com a capacidade de atender às expectativas do evento.

Com base nessa análise, **optou-se pela contratação do artista “Ailson & Ailsinho”**, cuja escolha se justifica pela **qualidade técnica e artística**, bem como pela **experiência comprovada na realização de shows desse porte e estilo**, fatores que garantem a eficácia e o sucesso da apresentação.

Conforme exposto no item 5, **não se mostra viável à Administração Pública a realização de procedimento competitivo** para o atendimento da presente demanda. Trata-se da **contratação de serviço de show artístico musical**, cuja natureza é **singular e dotada de elevada carga subjetiva**, o que inviabiliza a **definição de critérios objetivos de julgamento e, consequentemente, a competição entre possíveis prestadores**.

Cabe destacar que o município de Juvenília é **marcado por uma forte tradição cultural ligada à agricultura e à pecuária**, com destaque para eventos como **festas sertanejas e vaquejadas**, inclusive contando com um **parque de vaquejada municipal**. Esses elementos culturais constituem parte significativa da identidade local e são levados em consideração na escolha das atrações que compõem a programação oficial do aniversário da cidade.

Dessa forma, visando atender com precisão os anseios da população e a **demandas sociocultural do evento**, entende-se adequada a contratação direta do artista **Ailson & Ailsinho**, cujo estilo musical se alinha à tradição sertaneja da região, além de possuir **reconhecimento público, repertório compatível com o perfil do evento e experiência comprovada em apresentações dessa natureza**.

A presente contratação encontra **fundamento legal no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, **sugere-se a celebração de contratação direta por inexigibilidade de licitação**, conforme amparo legal mencionado, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, da razoabilidade e do interesse público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da **alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento das contratações públicas deve, sempre que **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**, observar o **princípio do parcelamento**, com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala.

Todavia, **considerando as especificidades do objeto ora pretendido – contratação de apresentação artística única –, a divisão do objeto em parcelas não se mostra possível nem justificável**. Isso porque se trata de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

show musical individual e indivisível, vinculado diretamente à identidade artística do profissional contratado, o que **inviabiliza qualquer forma de fracionamento da demanda**.

Dessa forma, **resta demonstrada a inviabilidade técnica do parcelamento**, sendo a contratação pretendida plenamente compatível com os ditames legais e os princípios que regem a administração pública.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do show artístico musical tem como objetivo principal **atender à programação oficial das festividades alusivas ao 29º aniversário de emancipação política do Município de Juvenília – MG**, promovendo um evento de grande relevância cultural, social e econômica para a cidade.

Os **resultados esperados** com a presente contratação incluem:

1. **Promoção de lazer e entretenimento à população local**, proporcionando momentos de confraternização, cultura e valorização da identidade regional, em consonância com os costumes e tradições do município;
2. **Fomento à atividade econômica local**, por meio do estímulo ao comércio, à rede de alimentação, à hotelaria, ao transporte e a demais prestadores de serviços, tendo em vista o aumento no fluxo de turistas e visitantes nos dias do evento;
3. **Valorização dos eventos culturais ligados à cultura sertaneja e à tradição agropecuária**, marcas históricas da cidade de Juvenília, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população;
4. **Manutenção da atratividade do evento no calendário regional de festas populares**, com potencial de consolidação da cidade como um dos polos de turismo cultural e festivo do norte de Minas Gerais;
5. **Garantia de qualidade técnica e artística da apresentação musical**, por meio da contratação de artista consagrado pela opinião pública, com reconhecida experiência em shows ao vivo e repertório compatível com o perfil do público local.

Com esses resultados, pretende-se assegurar o **sucesso do evento comemorativo**, alinhado aos princípios da administração pública e aos objetivos estratégicos de promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento econômico sustentável do município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária nenhuma providência de adequação, tendo em vista que o objeto pretendido já se encontra em conformidade com as necessidades do Município e com os parâmetros técnicos previamente definidos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Ressalta-se que, para a plena execução do objeto principal – apresentação artística musical –, será necessária a contratação de serviços correlatos e interdependentes, tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico e demais itens indispensáveis à realização do evento, os quais serão providenciados por meio de processos próprios e específicos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento poderá gerar **impactos ambientais pontuais e temporários**, típicos de atividades com concentração de público, como:

- Geração de resíduos sólidos (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos, etc.);
- Aumento de ruído sonoro durante os shows;
- Trânsito de veículos e possível compactação do solo em áreas de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Contudo, tais impactos são **controláveis e mitigáveis** por meio da adoção de **boas práticas de gestão ambiental**, a exemplo de:

- Instalação de lixeiras em pontos estratégicos e contratação de equipe de limpeza;
- Respeito aos limites legais de emissão sonora, observando horários determinados por legislação municipal;
- Orientação e controle do tráfego e estacionamento de veículos por meio de agentes de trânsito ou apoio logístico.

Dessa forma, **considera-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do evento são de baixa relevância e podem ser devidamente controlados**, não comprometendo a viabilidade da contratação nem o interesse público.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de show artístico musical para a comemoração do 29º aniversário do município de Juvenília – MG revela-se plenamente viável, considerando os seguintes aspectos:

1. **Adequação às necessidades municipais:** O evento representa uma das principais manifestações culturais e sociais da cidade, sendo fundamental para o fortalecimento da identidade local e para a promoção do turismo e do comércio regional.
2. **Viabilidade técnica:** O artista escolhido, Ailson & Ailsinho, possui ampla experiência e reconhecimento público, garantindo a qualidade técnica da apresentação e o atendimento ao perfil cultural da população.
3. **Viabilidade econômica:** Os custos envolvidos na contratação foram avaliados e encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado para eventos de similar porte e natureza, demonstrando razoabilidade e economicidade para a Administração Pública.
4. **Legalidade:** A contratação direta por inexigibilidade de licitação está amparada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
5. **Impactos positivos:** Além do benefício cultural e social, o evento gera incremento econômico local, movimentando diversos setores e proporcionando retorno positivo à economia do município.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, legítima, legal e conveniente para o Município, atendendo aos interesses públicos e respeitando os princípios que regem a Administração Pública.

Juvenília/MG, 10 de setembro de 2025.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor **"AILSON & AILSINHO"**, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

Trata da possibilidade de contratação direta da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva da(o) banda/cantor **"AILSON & AILSINHO"**.

A tradicional festa de aniversário da cidade de Juvenília – MG, que será realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, é reconhecida como um evento de comemoração cívica, histórica e cultural. O espetáculo pirotécnico, a volúpia das luzes e o fascínio do som, resultantes dos mais variados e marcantes shows musicais, apresentados por renomados artistas e bandas consagrados regional e nacionalmente, tornam Juvenília uma referência no turismo mineiro.

No dia **26 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, às **22h00**, integrará a programação oficial da Festa de 29º Aniversário de Juvenília – MG o **show musical do artista Ailson & Ailsinho**. Reconhecido e consagrado pela opinião pública, o cantor foi selecionado para compor a grade de atrações do evento em razão do grande interesse despertado junto à população, o que motivou sua contratação por parte da Administração Municipal.

O evento contará ainda com **outras atrações artísticas e culturais**, possibilitando ampla participação popular em uma das mais relevantes festas de confraternização do município. A iniciativa visa proporcionar momentos de lazer e entretenimento tanto aos munícipes quanto aos visitantes de outras localidades, que têm prestigiado e aprovado as edições anteriores com expressiva participação.

Diante do exposto, considerando a realização da tradicional festa de aniversário da cidade de Juvenília – MG, bem como a necessidade de oferecer entretenimento à população durante as festividades, justifica-se a **abertura de processo administrativo visando à contratação de show artístico musical**, com apresentação de **artista de renome regional**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

A apresentação está prevista para ocorrer em **praça pública, no dia 26 de setembro de 2025 (sexta-feira), às 22h00**, como parte da programação oficial do evento, atendendo ao interesse público e aos objetivos socioculturais do Município.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, Incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 138/2022, de 01 de abril de 2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma da contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "Nem sempre, à verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica especialmente o princípio da eficiência".

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública o respeito a princípios basilares como a Impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que a vivência que o profissional indicado possui é única.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de esta atuar **exclusivamente na área artística**, com comprovada experiência e qualificação no ramo de produção e agenciamento de eventos culturais, preenchendo todos os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme estabelecido na legislação vigente.

4.2. A contratação é viabilizada por meio de empresa que **representa, com exclusividade**, o ARTISTA em questão, tratando-se de profissional **consagrado pelo público local e regional**, com ampla difusão de sua obra em mídias digitais, redes sociais, plataformas de streaming, além de presença consolidada em eventos públicos e privados de grande porte.

4.3. Dessa forma, atende-se ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da razão da escolha do fornecedor ou executante, observando-se o interesse público, a vantajosidade da contratação e a adequação à finalidade da Administração.

4.4. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a **justificativa de preços** foi elaborada com base na análise de **valores praticados no mercado**, obtidos por meio de contratações anteriores com objeto similar, realizadas por outros entes da Administração Pública.

5.2. Para fins comparativos e de comprovação da compatibilidade dos valores, foram apresentadas **cópias de 05 (cinco) notas fiscais**, emitidas pela empresa contratada a diferentes municípios, contendo descrição de serviços artísticos de natureza semelhante, com valores compatíveis aos ora propostos.

5.3. A empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva da(o) banda/cantor **"AILSON & AILSINHO"**, apresentou as seguintes notas fiscais emitidas e contratos conforme descrito abaixo:

- NF nº 0027 emitida em 15/04/2025 no valor de R\$ 15.000,00 a favor da empresa município de MONTALVÂNIA - MG, CNPJ Nº 17.097/0001-12;
- Contrato firmado em 21.11.2024 no valor de R\$ 25.000,00 com Jeová Alves de Ferreira, CPF Nº 738.371.485-72;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

- Contrato firmado em 04.11.2024 no valor de R\$ 16.000,00 com Edimar Ferreira de Jesus, CPF Nº 026.123.525-70.

5.4 Adicionalmente, foram considerados os seguintes elementos:

- Relevância artística e reconhecimento público do ARTISTA contratado;
- Complexidade e estrutura exigida para a realização do espetáculo;
- Custos indiretos relacionados à logística, produção e equipe técnica;
- Exclusividade da representação, impossibilitando a competição direta de preços.

5.5 Diante disso, verifica-se que o valor proposto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A presente solução tem por objetivo proporcionar entretenimento à população durante a tradicional festa de aniversário do município de **Juvenília – MG**. Os serviços deverão ser executados com zelo, destreza e em conformidade com as descrições, detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 Será exigido, conforme artigo 74, II e parágrafo segundo da Lei Federal 14.133/2021:

- prova da consagração pública (verificada no ETP por meio de pesquisa à mídia social Instagram);
- prova de que o empresário possui exclusividade de âmbito nacional;
- prova de que o empresário não possui exclusividade para o evento e nem limitada a local específico;
- compatibilidade do preço praticado – comprovada pelas notas fiscais de venda apresentadas.

7.3 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.3.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Pessoa Jurídica:

I - contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

objetos da presente contratação. (O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente contratante na Qualificação Técnica), e/ou cópia de encarte de CD’s, publicações em redes sociais e aplicativos de músicas, cartazes de festas, entre outros;

IX - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

X - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação junto a Administração Pública.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da presente inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O valor global da contratação perfaz **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, por conta da apresentação do show artístico musical detalhado acima. Como haverá apresentação de outros artistas durante as festividades, as despesas com a produção local, fornecimento de som, palco, iluminação, gerador, estrutura de camarim, serão suportadas pelo Município Contratante.

9.2 O pagamento do valor descrito acima, será efetuado pela tesouraria do Município através de TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada, conforme detalhado a baixo:

9.2.1 – **Banda: “AILSON & AILSINHO”** – Valor contratado: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pagamento a ser realizado a empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, em 02 (duas) parcelas, sendo 01 (uma) de 50% (cinquenta por cento) do valor no dia de realização do show, quando a(o) banda/cantor já estiver em Juvenília e pronta para subir ao palco, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 24 (vinte e quatro) horas depois da realização do show artístico musical ou no dia útil imediatamente seguinte, mediante apresentação de nota fiscal devidamente empenhada.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento decorrente do ano de 2025.

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 - Fonte nº 1500000000

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.1. A seleção da empresa responsável pela prestação do serviço artístico foi realizada com base nos requisitos previstos neste Termo de Referência, aliada à proposta vantajosa apresentada pela empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, conforme documentos acostados aos autos do processo.

11.2. A empresa contratada atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente no que se refere à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**.

12 DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia 30 de setembro de 2025.

12.2 Em observância ao interesse público e por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada somente na ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do show e, em conformidade com os ditames do art. 105 da Lei 14.133/2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituir servidor para fiscalizar e orientar os serviços prestados.

13.2 Providenciar os pagamentos conforme detalhado no item 9 (nove) deste termo de referência, mediante nota fiscal devidamente empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.3 Disponibilizar policiamento/segurança para manter a ordem e segurança da população e dos próprios profissionais contratados para a realização do show artístico musical.

13.4 O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, às suas expensas:

1. **Hospedagem:** Acomodação em hotel, em quartos individuais ou duplos conforme necessidade, para o ARTISTA e toda a sua equipe técnica, pelo período necessário à realização do evento, incluindo as datas de chegada e saída.
2. **Alimentação:** Refeições diárias (almoço e/ou jantar), em local adequado, ou pagamento de cachê alimentação, conforme previamente acordado com a produção do ARTISTA.
3. **Camarins:** Estrutura de **02 (dois) camarins**, devidamente equipados, com acesso exclusivo e de uso restrito ao ARTISTA e sua equipe, contendo, obrigatoriamente:
 - o Banheiro privativo com vaso sanitário e pia;
 - o Espelhos grandes, iluminação adequada, tomadas;
 - o Mobiliário básico (cadeiras, mesas, sofás);
 - o Ar-condicionado ou ventilação adequada;
 - o Disponibilidade de água mineral, toalhas limpas e itens de consumo previamente acordados (conforme rider técnico).

Os camarins deverão estar disponíveis com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário estipulado para a passagem de som ou apresentação.

13.4.1 Disponibilizar recurso médicos (ambulância e profissionais de saúde) para atendimento emergencial.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.5 O CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a infraestrutura técnica necessária para a realização do espetáculo, em conformidade com as exigências do rider técnico do ARTISTA, incluindo, mas não se limitando a:

1. **Palco:** Estrutura de palco montada, coberta e com dimensões compatíveis com o espetáculo a ser realizado, garantindo segurança, acessibilidade e proteção contra intempéries. O piso deverá ser nivelado e resistente, com praticáveis, escadas de acesso e áreas laterais para apoio técnico.
2. **Sistema de Som (P.A. e Monitoramento):** Equipamento de áudio profissional, em perfeito estado de funcionamento, compatível com as especificações técnicas do rider do ARTISTA, incluindo mesa de som, caixas de som, microfones, DI Boxes, monitores de palco e operadores qualificados para montagem, operação e desmontagem.
3. **Iluminação Cênica:** Sistema completo de iluminação profissional, conforme exigências do espetáculo, incluindo refletores, moving lights, iluminação de frente, contra e lateral, mesa de luz e técnico responsável pela operação durante montagem, passagem de som e apresentação.
4. **Geradores de Energia:** Grupo(s) gerador(es) de energia compatíveis com a carga total exigida pela estrutura técnica (som, luz e demais equipamentos), com potência suficiente para suportar todo o evento, incluindo cabos, quadros de distribuição e equipe técnica para instalação e acompanhamento. Os geradores devem estar prontos para uso desde a montagem até o final da desmontagem, evitando qualquer interrupção por falha de energia elétrica.

Toda a estrutura deverá estar montada, testada e em pleno funcionamento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário previsto para a passagem de som, respeitando as orientações da produção técnica do ARTISTA.

13.6 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

13.7 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

13.8 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção do ARTISTA após a assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista.

13.9 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

13.10 A PREFEITURA se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners, outdoors, telão e outros meios visuais, audiovisuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

14.1 Apresentar o fornecimento na forma ajustada, com realização do show musical da(o) banda/cantor: **“AILSON & AILSINHO**, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, com duração mínima de 2 (duas) horas;

14.2 Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais, disponibilizando todo o ferramental necessário, inclusive providenciando o acesso ao local do show às suas expensas. É de responsabilidade de a CONTRATADA verificar e confirmar previamente com o Município as estruturas, tais como: som, palco, iluminação, led, entre outros, que serão disponibilizados, a fim de viabilizar a realização do show. Falhas decorrentes de falta de comunicação não serão toleradas e serão entendidas como erro grosseiro, podendo gerar sanções pela inexecução ou pela execução parcial. A qualidade da apresentação artística musical é exigida da CONTRATADA, isentando o Município de quaisquer custos adicionais.

14.3 A CONTRATADA se compromete a arcar integralmente com as seguintes despesas, relacionadas à realização do espetáculo:

1. **Cachê do ARTISTA e Músicos:** Pagamento integral dos valores acordados com o ARTISTA e sua equipe de músicos, conforme condições estabelecidas em contrato.
2. **Transporte:** Despesas com deslocamento do ARTISTA e sua equipe, incluindo passagens aéreas (quando aplicável), traslados terrestres e transporte local, desde a cidade de origem até o local do evento e retorno.
3. **Tributos e Encargos Fiscais:** Pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação do ARTISTA e da realização do evento.

14.4 Fica a cargo da CONTRATADA a montagem e desmontagem, deslocamento e transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a concretização deste objeto licitado e que forem levados pela CONTRATADA para a realização do show.

14.5 A CONTRATADA é a responsável pela EXECUÇÃO do objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si ou por seus prepostos para a CONTRATANTE ou para terceiros.

14.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

14.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8 Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, a exemplo de ADOECIMENTO, repentino do artista, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento, e a **CONTRATADA** não puder realizar a apresentação do artista em data fixada, deverá avisar a **PREFEITURA**, com antecedência imediata em relação à ocorrência do evento, acompanhada da prova do afirmado, propondo nova data de apresentação.

14.8.1 O cancelamento imotivado gerará à CONTRATANTE (MUNICÍPIO) o direito de obter do CONTRATADO o equivalente a 30% do valor global da contratação a título de multa.

14.9 Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais integrantes do grupo musical, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **Contratante**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes sob pena de incorrer em penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.10 Orientar os profissionais para tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

14.11 Manter conduta compatível com o decoro, o respeito aos cidadãos de Juvenília e a população local, comprometendo-se a orientar o artista, os integrantes e a equipe a respeitar as pessoas, guardar discrição de conduta e, abster-se de comportamentos polêmicos e também de práticas vedadas pelo ordenamento jurídico, a exemplo de práticas sexistas, e da prática de ilícitos.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/2021 e em demais regras aplicáveis, a administração poderá aplicar a CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, na Lei 12.846/2013, neste termo de referência e no contrato, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

Juvenília/MG, 11 de setembro de 2025.

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a esta Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação suplementar, a abertura de **Processo de Contratação**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** (LEI 14.133/21, art. 74, inciso II), para contratação de show artístico musical da(o) banda/cantor **“AILSON & AILSINHO”**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, através da empresa NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, representante exclusiva do artista supracitado, para apresentação em praça pública objetivando proporcionar entretenimento da população durante a tradicional festa de aniversário da cidade de Juvenília – MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, requisitado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, com recursos provenientes do orçamento fiscal vigente.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 12 de setembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

SINTESE DO OBJETO: Contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor **“AILSON & AILSINHO”**, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, Elivando Nonato da Silva – Agente de Contratação, certifico que no 12º (décimo segundo) dia do mês de setembro de 2025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Elivando Nonato da Silva - Presidente
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria Municipal nº 15, de 02.01.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA E A EMPRESA _____, POR CONTA DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A(O) BANDA/CANTOR“_____”.

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, na Cidade de Juvenília-MG, CEP 39.467-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Mailson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 035.729.206-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, neste ato representada pela _____(**QUALIFICAR**)_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa _____(**QUALIFICAR**)_____, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor“_____”, no diade.....de 2025, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como fundamento o Processo Administrativo Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA, receberá da CONTRATANTE, o valor de **R\$** (.....), pagos por TED ou depósito bancário ou PIX em nome da contratada da seguinte forma:

a) **R\$** (.....) no dia da apresentação (..... de de 2025), quando a(o) banda/cantor já estiver na cidade, até o momento de subir ao palco;

b) **R\$** (.....) após a apresentação (..... de de 2025) ou no dia útil imediatamente posterior;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Obrigações Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1.1 Constituir servidor para fiscalizar e orientar os serviços prestados.

3.1.2 Providenciar os pagamentos conforme detalhado no item 2 (dois) deste contrato, mediante nota fiscal devidamente empenhada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.3 Disponibilizar policiamento/segurança para manter a ordem e segurança da população e dos próprios profissionais contratados para a realização do show artístico musical.

3.1.4 O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, às suas expensas:

4. **Hospedagem:** Acomodação em hotel, em quartos individuais ou duplos conforme necessidade, para o ARTISTA e toda a sua equipe técnica, pelo período necessário à realização do evento, incluindo as datas de chegada e saída.
5. **Alimentação:** Refeições diárias (almoço e/ou jantar), em local adequado, ou pagamento de cachê alimentação, conforme previamente acordado com a produção do ARTISTA.
6. **Camarins:** Estrutura de **02 (dois) camarins**, devidamente equipados, com acesso exclusivo e de uso restrito ao ARTISTA e sua equipe, contendo, obrigatoriamente:
 - o Banheiro privativo com vaso sanitário e pia;
 - o Espelhos grandes, iluminação adequada, tomadas;
 - o Mobiliário básico (cadeiras, mesas, sofás);
 - o Ar-condicionado ou ventilação adequada;
 - o Disponibilidade de água mineral, toalhas limpas e itens de consumo previamente acordados (conforme rider técnico).

Os camarins deverão estar disponíveis com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário estipulado para a passagem de som ou apresentação.

3.1.4.1 Disponibilizar recurso médicos (ambulância e profissionais de saúde) para atendimento emergencial.

3.1.5 O CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a infraestrutura técnica necessária para a realização do espetáculo, em conformidade com as exigências do rider técnico do ARTISTA, incluindo, mas não se limitando a:

5. **Palco:** Estrutura de palco montada, coberta e com dimensões compatíveis com o espetáculo a ser realizado, garantindo segurança, acessibilidade e proteção contra intempéries. O piso deverá ser nivelado e resistente, com praticáveis, escadas de acesso e áreas laterais para apoio técnico.

6. **Sistema de Som (P.A. e Monitoramento):** Equipamento de áudio profissional, em perfeito estado de funcionamento, compatível com as especificações técnicas do rider do ARTISTA, incluindo mesa de som, caixas de som, microfones, DI Boxes, monitores de palco e operadores qualificados para montagem, operação e desmontagem.

7. **Iluminação Cênica:** Sistema completo de iluminação profissional, conforme exigências do espetáculo, incluindo refletores, moving lights, iluminação de frente, contra e lateral, mesa de luz e técnico responsável pela operação durante montagem, passagem de som e apresentação.

8. **Geradores de Energia:** Grupo(s) gerador(es) de energia compatíveis com a carga total exigida pela estrutura técnica (som, luz e demais equipamentos), com potência suficiente para suportar todo o evento, incluindo cabos, quadros de distribuição e equipe técnica para instalação e acompanhamento. Os geradores devem estar prontos para uso desde a montagem até o final da desmontagem, evitando qualquer interrupção por falha de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.1.5.1 Toda a estrutura deverá estar montada, testada e em pleno funcionamento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao horário previsto para a passagem de som, respeitando as orientações da produção técnica do ARTISTA.

3.1.6 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança do ARTISTA, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do ARTISTA no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

3.1.7 A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

3.1.8 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista.

3.1.9 Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3.1.10 A PREFEITURA se obriga a veicular o nome da CONTRATADA em todos os materiais utilizados na divulgação dos eventos, tais como, cartazes, banners, outdoors, telão e outros meios visuais, áudio visuais, radiofônicos e/ou televisivos, empregados na publicidade do evento.

3.2 – Obrigações Da Contratada:

3.2.1 Apresentar o fornecimento na forma ajustada, com realização do show musical da(o) banda/cantor: “_____”, no diade.....de 2025, com duração mínima de (.....) hora e (.....) minutos, com o horário de início àshoras;

3.2.2 Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos musicais de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quaisquer custos adicionais;

3.2.3 A CONTRATADA se compromete a arcar integralmente com as seguintes despesas, relacionadas à realização do espetáculo:

1. **Cachê do ARTISTA e Músicos:** Pagamento integral dos valores acordados com o ARTISTA e sua equipe de músicos, conforme condições estabelecidas em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

2. **Transporte:** Despesas com deslocamento do ARTISTA e sua equipe, incluindo passagens aéreas (quando aplicável), traslados terrestres e transporte local, desde a cidade de origem até o local do evento e retorno.

3. **Tributos e Encargos Fiscais:** Pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação do ARTISTA e da realização do evento.

3.2.4 Fica a cargo da CONTRATADA a montagem e desmontagem, deslocamento e transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a concretização deste objeto licitado.

3.2.5 A CONTRATADA é a responsável pela EXECUÇÃO do objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

3.2.6 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

3.2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.8 Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, a exemplo de ADOECIMENTO, repentino do artista, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento, e a **CONTRATADA** não puder realizar a apresentação do artista em data fixada, deverá avisar a **PREFEITURA**, com antecedência imediata em relação à ocorrência do evento, acompanhada da prova do afirmado, propondo nova data de apresentação.

3.2.8.1 O cancelamento imotivado gerará à CONTRATANTE (MUNICÍPIO) o direito de obter do CONTRATADO o equivalente a 30% do valor global da contratação a título de multa, bem como gravação em vídeo pelo artista informando a população a não realização do show.

3.2.9 Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais integrantes do grupo musical, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **Contratante**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes do show sob pena de incorrer em penalidades legais.

3.2.10 Orientar os profissionais para tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

3.2.11 Manter conduta compatível com o decoro, o respeito aos cidadãos de Juvenília e a população local, comprometendo-se a orientar a(o) banda/cantor, os integrantes e a equipe a respeitar as pessoas, guardar discrição de conduta e, abster-se de comportamentos polêmicos e também de práticas vedadas pelo ordenamento jurídico, a exemplo de práticas sexistas, e da prática de ilícitos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 -
Fonte nº 1500000000

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DOS SHOWS

5.1 - A PREFEITURA reserva-se no direito de cancelar ou adiar os shows, objeto deste Contrato, ocorrendo luto oficial, colapso de energia, epidemias, catástrofes ou fenômenos meteorológicos.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia de de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

7.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do Contrato, determinar modificações no serviço prestado pela Contratada, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

7.2 - A CONTRATANTE desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quanto ao não cumprimento do pactuado neste instrumento, bem como rescindir o presente a qualquer momento por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, e ainda alterá-lo mediante a celebração de termo aditivo.

7.3 - Caso a rescisão seja de iniciativa da CONTRATADA, deverá esta comunicar ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, na prática de ilícitos descritos no artigo 155 da Lei 14.133/21 e em demais regras aplicáveis, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/21, na lei 12846/13, no termo de referência e no contrato, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Juvenília-MG, _____ de _____ de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CONTRATANTE

.....Nome do Representante Legal.....

.....Nome da empresa.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome e CPF

2. _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 079/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025

Pelo presente instrumento, conforme o “**art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**”, o objeto do presente processo administrativo se cumprirá através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pelos motivos e fundamentos abaixo descritos:

OBJETO DO PROCESSO:

Contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.587.269/0001-87**, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**AILSON & AILSINHO**”, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo e fundamento:

Foi nos colocada à apreciação, por meio do Sr. Mailson Lopes de Oliveira, Prefeito Municipal, a solicitação da Sra. Delvanice Silva Santos de Matos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício sobre o qual passamos a nos pronunciar segundo os limites de nossa competência e obrigações funcionais.

A solicitação em exame trata da possibilidade de contratação direta da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.587.269/0001-87**, representante exclusiva da(o) banda/cantor “**AILSON & AILSINHO**”.

A cidade de Juvenília – MG celebra, com orgulho e entusiasmo, seu **29º aniversário de emancipação política**, nos dias **25 a 28 de setembro de 2025**. Este evento é reconhecido como uma **comemoração cívica de grande importância histórica e cultural**, reunindo tradição, alegria e valorização da identidade local.

Durante os quatro dias de festa, a cidade se transforma em um verdadeiro palco de celebração. O espetáculo pirotécnico, a volúpia das luzes e o fascínio do som encantam moradores e visitantes, criando uma atmosfera única de emoção e pertencimento.

Renomados **artistas e bandas de destaque regional e nacional** comandarão os shows musicais, consolidando Juvenília como um dos principais destinos do **turismo festivo mineiro**. A programação artística e cultural promete encantar públicos de todas as idades, reafirmando o compromisso da cidade com o entretenimento, a cultura e o desenvolvimento local.

No dia **26 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, às **22h00**, integrará a programação oficial da Festa de 29º Aniversário de Juvenília – MG o **show musical do artista Ailson & Ailsinho**. Reconhecido e consagrado pela opinião pública, o cantor foi selecionado para compor a grade de atrações do evento em razão do grande interesse despertado junto à população, o que motivou sua contratação por parte da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

É na lei 14.133/2021 e posteriores alterações, que estão anunciadas as hipóteses em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Está capitulado no inciso II do Art. 74, da lei 14.133/2021, *verbo ad verbum*:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I.....

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Da análise da referida documentação acostada, constatamos que a empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, é representante exclusiva da(o) banda/cantor “**AILSON & AILSINHO**”, vez ter apresentado o Contrato de Representação e Exclusividade Artística, assinado pelas partes, registrado no Tabelionato de Notas em 26/08/2024. O contrato tem prazo de validade indeterminada, e não há limitação de local e nem de evento, o que leva a concluir que não se trata de mero intermediário.

A questão encontra-se sob os ditames da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Primeiramente, há que se instruir o processo administrativo, de sorte a enquadrá-lo nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/21, *verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

De posse do processo administrativo e com base nas informações nele contidas, atendido o exposto nos incisos I ao VIII do artigo 72, emitiremos, a seguir, opinamento sobre a possibilidade jurídica da contratação pretendida pelo Município.

A Lei 14.133/21 dita normas gerais para Licitações e contratos administrativos, obrigando a quase todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratarem com Poder Público às suas determinações.

Tomamos de propósito o cuidado de mencionar acima “obrigando a quase...”, vez que a Lei elenca as exceções à regra, contidas nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21.

Prima facie, a contratação pretendida pelo Município encontra guarida no artigo 74, *verbis*:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I) [...]

II) – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho[13]:

Entendemos que **consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço**. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. **Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação**. A nosso sentir, quis o legislador **prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal**, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (Grifo nosso).

Foram juntadas aos autos do processo as **Certidões Negativas de Débito**, devidamente atualizadas, comprovando a regularidade fiscal da empresa contratada.

Para fins de **comprovação da compatibilidade de preços praticados**, foram apresentadas **cópias de 01 (um) nota fiscal e 02 (dois) contratos de prestação de serviços de show artísticos**, demonstrando o valor praticado no mercado para a contratação do ARTISTA.

Adicionalmente, foram anexados documentos que comprovam a **atuação e notoriedade do ARTISTA no mercado musical**, tais como:

- Cópias de encartes de CDs lançados;
- Publicações em redes sociais e aplicativos de streaming musical;
- Cartazes e materiais de divulgação de festas e eventos anteriores;
- Entre outros registros pertinentes.

Tais documentos atendem aos requisitos exigidos para a comprovação da viabilidade e da razoabilidade da contratação, bem como demonstram a relevância artística e a difusão do trabalho do ARTISTA no cenário cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

A impossibilidade de competição é manifesta. A vivência que o profissional indicado possui é única e preenche as necessidades do administrador.

CONCLUSÃO

Ex positis, da farta doutrina pesquisada, da jurisprudência e do atendimento às determinações do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, resta satisfatoriamente comprovada a inviabilidade de competição de acordo com a documentação apresentada. Assim, não há que se falar em irregularidades e tendo em vista que o procedimento em questão obedece aos preceitos legais pertinentes e aos fundamentos capitulados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, considerando estas razões e fatos, convertemos nosso parecer em opinião pela possibilidade da contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, por conta do show artístico musical da(o) banda/cantor “**AILSON & AILSINHO**”, por **INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Isto posto, solicitamos a **ratificação da inexigibilidade**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 12 de setembro de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Edmundo dos Reis Júnior - Membro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Apoliana Ferreira Maurício - Membro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Ementa: Contratação de artista. Requisitos legais. Consagração pública. Comprovação de exclusividade do empresário. Vantajosidade à Administração. Forma de pagamento parcelada — possibilidade jurídica. Aplicação dos arts. 72, 74, II e §2º, e 145, §10 da Lei nº 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Administrativo Nº 079/2025, vinculado à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, cuja finalidade é a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para a realização de **show artístico musical com a(o) banda/cantor “AILSON & AILSINHO”**, agendado para o dia **26 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, às **22h00**, durante os festejos comemorativos do **29º aniversário da cidade de Juvenília/MG**, os quais ocorrerão entre os dias 25 e 28 de setembro de 2025.

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da contratação, elaborada pelo agente de contratação e equipe de apoio;
- Documentação comprobatória da consagração do artista, como cartazes e materiais publicitários de eventos realizados em diversas localidades do Brasil;
- Notas fiscais referentes à contratação do artista em anos anteriores (2024 e 2025);
- Contrato de exclusividade entre o artista e a empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, com abrangência nacional;
- Declaração de dotação orçamentária e previsão de recursos;
- Minuta do contrato administrativo;
- Certidões negativas de débito.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta de artista consagrado por meio de inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o seu §2º. O dispositivo prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§2º A contratação de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, dependerá da demonstração de:

I – consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II – que a contratação se dará diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo.

No presente caso, verifica-se que **todos os requisitos legais foram atendidos**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

1. **Consagração do artista:** Demonstrada por meio de notas fiscais, material de divulgação de shows realizados em diferentes localidades, presença constante em eventos públicos e repercussão junto ao público, caracterizando a aceitação e notoriedade necessária para a dispensa de licitação.

2. **Exclusividade do empresário:** Foi apresentado contrato firmado entre o artista e a empresa NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA, com cláusula de exclusividade válida em todo o território nacional, em conformidade com a exigência do art. 74, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. **Justificativa e vantajosidade da contratação:** A justificativa foi adequadamente apresentada pelo agente de contratação. Quanto à vantajosidade, constam nos autos quatro (1) nota fiscal e contrato de shows anteriores realizados pelo artista, sendo no valor de **R\$ 15.000,00**, uma no valor de **R\$ 25.000,00** e uma no valor de **R\$ 16.000,00**, o que perfaz uma média de **R\$ 18.666,67**. A contratação pelo valor de **R\$ 15.000,00** representa, portanto, uma escolha vantajosa para a Administração, por se tratar do menor valor entre os praticados.

4. **Pagamento em duas parcelas:** A minuta contratual prevê o pagamento do cachê em duas etapas, sendo **50% anteriormente à apresentação do artista e 50% após a realização do show**, conforme cláusula contratual. Tal prática está em conformidade com o disposto no **art. 145, §10, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a pactuação de pagamentos em etapas, desde que devidamente justificada, o que ocorre no presente caso diante das especificidades do setor artístico.

5. **Atendimento aos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021:** O processo seguiu os trâmites legais e administrativos adequados, com observância aos requisitos formais e documentais exigidos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina pela viabilidade jurídica** da contratação direta da(o) artista **“AILSON & AILSINHO”**, por inexistência de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos legais:

- consagração do artista pela opinião pública;
- contrato de exclusividade válido e abrangente em nível nacional;
- vantajosidade do valor contratado frente ao mercado;
- forma de pagamento dividida em duas parcelas, dentro da legalidade.

Dessa forma, **não se vislumbram óbices jurídicos** à formalização do contrato com a empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo **50% pagos no momento que antecede a apresentação artística e 50% pagos no dia seguinte à realização do evento**.

É o parecer, s. m. j.

Juvenília/MG, 12 de setembro de 2025.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG nº 78.604
Analista Administrativo – Advogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Em conformidade com o relato da Comissão de Contratação devidamente circunstanciado em ata e em observância ao teor do Parecer Jurídico, reconheço e **“RATIFICO A DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO”**, para a contratação da empresa **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, sediada na Rua Coronel Flores, nº 47 / Centro/ Santana / BA / CEP: 47.700-000, no VALOR GLOBAL de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para apresentação de show artístico musical com o(a) artista/banda **“AILSON & AILSINHO”**, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min), durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 12 de setembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 079/2025 – Inexigibilidade nº 022/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Prefeito do Município de Juvenília, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 71. Inciso, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, exara a presente “**HOMOLOGAÇÃO**”, de todos os atos da Comissão de Contratação decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e em face disto, “**ADJUDICO**” o objeto, e determino a contratação da empresa, **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, sediada na Rua Coronel Flores, nº 47 / Centro/ Santana / BA / CEP: 47.700-000, no VALOR GLOBAL de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para apresentação de show artístico musical com o artista/banda “**AILSON & AILSINHO**”, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publica-se para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 12 de setembro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O Município de Juvenília - MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, abaixo assinado, nomeado através da Portaria Municipal nº 15, de 02.01.2025, torna público o resultado do Processo Administrativo Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, que tem como objeto a contratação da empresa “NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.269/0001-87, para prestação de serviços de show artístico musical com a(o) banda/cantor “**AILSON & AILSINHO**”, no dia 26/09/2025 (sexta-feira) – às 22h:00min, durante os festejos do 29º aniversário da cidade de Juvenília - MG, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG**

CONTRATADA(S): **NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKETING ARTISTICOS E SHOWS LTDA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **02.07.01.13.392.0019.2057.33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha nº 561 - Fonte nº 1500000000.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 12 de setembro de 2025.

Elivando Nonato da Silva

Presidente Comissão de Contratação
Portaria Municipal nº 15, de 02.01.2025